

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 1985.

Sinval Cavalcanti de Siqueira
- Prefeito -

Lei nº 874/85

Ementa: Orça a Receita e fixa a des-
pesa do município para o
exercício financeiro de 1986.

O Prefeito municipal de Sertânia, Estado
de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas por lei:

Faço saber a todos os habitantes deste mu-
nicípio que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do mu-
nicípio de Sertânia, Estado de Pernam-
buco, para o exercício financeiro de
1986, discriminado pelos anexos inte-
grantes desta lei, que estima a Receita
e fixa a Despesa, em Cr\$ 16.000.000.000
(dezesseis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arre-
cadção dos tributos, rendas, contribui-
ções, suplementos de fundos e outras

fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	cr\$	125.000.000
Receita de Contribuições	cr\$	110.000.000
Receita Patrimonial	cr\$	20.000.000
Receita Agropecuária	cr\$	40.000.000
Receita Industrial	cr\$	10.000.000
Receita de Serviços	cr\$	30.000.000
Transferências Correntes	cr\$	8.620.000.000
Outras Receitas Correntes	cr\$	45.000.000
Total	cr\$	<u>9.000.000.000</u>

II- RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	cr\$	50.000.000
Alienação de Bens	cr\$	10.000.000
Amortização de Empréstimos	cr\$	50.000.000
Transferências de Capital	cr\$	6.880.000.000
Transferências de Capital	cr\$	10.000.000
Total	cr\$	<u>7.000.000.000</u>

Total Geral da Receita cr\$ 16.000.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, e conforme as Unidades Orçamentárias, e distribuídas dentro do

seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio	cr\$ 7.837.000.000
Transferências Correntes	cr\$ 1.163.000.000
Total	cr\$ 9.000.000.000

II - DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	cr\$ 6.910.000.000
Inversões Financeiras	cr\$ 50.000.000
Transferências de Capital	cr\$ 40.000.000
Total	cr\$ 7.000.000.000

Total Geral da Despesa cr\$ 16.000.000.000.

Art. 4º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada (Art. 67 da Constituição Federal);

II - Proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7, Combinado com o art. 43, item I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposi-

cões em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Sertãozinho, Estado de Pernambuco, em 30 de novembro de 1985.

Prefeito municipal.


a) Simval Cavalcanti de Siqueira